REFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO



FIs. N.º





LIVRO DE LEIS

= <u>LEI Nº 2.141, DE 27 DE JUNHO DE 1994</u> = <u>INSTITUI O DIA DE "CORPUS CRISTIS" NO CALENDÁRIO</u> <u>TURÍSTICO E RELIGIOSO DA CIDADE DE LORENA.</u>

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE, Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

 \underline{F} \underline{A} \underline{C} \underline{C}

- Artigo 1º Fica instituído o dia de "Corpus Cristis" no calen dário turístico da cidade de Lorena.
- Artigo 2º Fica o Poder Executivo autorizado a prestar todo o apoio e ajuda para a realização dos festejos religiosos de "Corpus Cristis".
- Artigo 3º A ajuda e o apoio descritos no artigo 2º desta Lei dar-se-ão através da Comissão de Festejos de "Corpus Cristis", sob a orientação e coordenação do Bispo da Diocese de Lorena,
- Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 27 de junho de 1994.

MARZA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Municipal

CLEBER JOSÉ GULMARÃE

Procurador Chefe

Registrada em Livro próprio da Sub-Secretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretária Adjunta de Legislação